

Fortaleza, CE, 25 de janeiro de 2017.

Ofício nº 12-AT-17
Da Presidência da OAB/CE

Assunto: Concurso para Servidores do Município de Russas.

Exmo Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o, através do presente, a Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Ceará (OAB-CE), representada neste ato por seu Presidente, advogado Marcelo Mota Gurgel do Amaral - OAB/CE nº. 12.392, vem expor e requerer o que segue.

Inicialmente, ressalte-se que nos termos do art. 44 da Lei nº. 8.906/94, a Ordem dos Advogados do Brasil, tem dentre outras finalidades, "a de defender a Constituição, a ordem jurídica do Estado Democrático de Direito, os Direitos Humanos, a Justiça Social e pugnar pela boa aplicação das Leis, pela rápida administração da Justiça e pelo aperfeiçoamento da cultura e das instituições jurídicas, bem como de promover com exclusividade, a representação, a defesa, a seleção e a disciplina dos advogados em toda a República Federativa do Brasil".

A OAB/CE tomou ciência da publicação do Edital do Concurso Público (*Edital 01/2016 de 24 de Janeiro de 2017*) para vários cargos da administração pública, inclusive para o cargo de Procurador do Município de Russas/CE, a ser realizado pelo Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro – IDIB, sem que esta Seccional tenha sido convidada a participar da etapa preparatória do certame.

Cabe ainda salientar que para o ingresso na advocacia pública, é necessário que haja acompanhamento da entidade em todas as fases do certame, conforme disciplina o artigo 132, da Constituição Federal, aplicado a todos os procuradores, seja da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Assim também dispõe o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - Lei nº 8.906 de 04 de Julho de 1994:

**"Art. 58. Compete privativamente ao Conselho Seccional:
(...)**

X - participar da elaboração dos concursos públicos, em todas as suas fases, nos casos previstos na Constituição e nas leis, no âmbito do seu território."

A participação de membro da OAB-CE em todas as fases do concurso público objetiva resguardar a defesa de toda a classe e da sociedade, sobretudo no que tange à preservação da legalidade, da moralidade administrativa e do princípio da isonomia, que deve nortear a realização dos concursos públicos, notadamente o de ingresso à carreira de procurador jurídico, evitando assim que exista no edital e no certame qualquer mácula ao

exercício profissional ou à classe.

Além da irregularidade acima apontada (ausência de acompanhamento do certame por representante da OAB), outro fator relevante impõem a firme atuação desta Seccional, qual seja, o valor dos vencimentos para o referido cargo.


Conforme previsão editalícia, para o cargo de Procurador do Município, o valor dos vencimentos é de R\$ 1.371,78 (um mil trezentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos), valor este, considerado por esta entidade, irrisório e aviltante, quanto mais se comparado à carga horária exigida (40h/semanais), muito aquém do mínimo ético sugerido pela OAB/CE, haja vista o grau de conhecimentos técnicos exigidos para o exercício de tão nobre mister.

Ao nosso sentir, o piso salarial representa um mínimo ético a ser percebido por parte dos advogados, sendo medida de extrema importância para evitar situações de precarização do trabalho.

Desta feita, requer-se sejam sanadas as irregularidades acima apontadas, declarando nulos o referido Edital e todos os atos subsequentes, ocorridos sem o acompanhamento da OAB/CE, a fim de que seja designado um representante da Seccional Alencarina, que acompanhará todo o trâmite preparatório do concurso e seus atos seguintes, bem como seja reavaliado o valor da remuneração para o cargo de Procurador do Município previsto no referido certame, para que o mesmo se adeque ao mínimo ético sugerido por esta Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, qual seja, **R\$ 3.011,00 (três mil e onze reais)**, para a carga horária de 20h/semanais.

Ao ensejo, expressamos a V. Exa. protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


Marcelo Mota Gurgel do Amaral
Presidente da OAB/CE

Ao Exmo. Prefeito de Russas
Sr. Raimundo Weber de Araújo
Prefeitura Municipal de Russas
Av. Dom Lino, 831 - Russas - Ceará
CEP 62.900-00